



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 092/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 714/2010 determinando liminarmente a suspensão do *Angra dos Reis Esporte Clube* de participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, esta condicionada à persistência da irregularidade apontada;

Considerando que o Clube firmou um acordo renegociando seus débitos junto à FERJ. Acordo este devidamente comunicado ao TJD/RJ;

Considerando que em razão do exposto o TJD/RJ revogou a liminar supracitada nos termos da decisão publicada através da Comunicação nº 383/10, restabelecendo a condição do clube para participar do Campeonato;

Considerando que a citada revogação ocorre a tempo de propiciar a disputa da partida programada para o Clube pela 5ª Rodada do Turno do Grupo X do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010;

Considerando as disposições do artigo 43 do Regulamento Específico da Competição

### RESOLVE:

Executar a decisão exarada pelo TJD/RJ para tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 088/2010, revogando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do *Angra dos Reis Esporte Clube* do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**